



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

**EDITAL N.º 23/2019/CTO/REI/IFTO, DE 28 FEVEREIRO DE 2019**

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA - 2019/1 PARA OS CURSOS TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 551/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público o Processo Seletivo de transferência interna e externa - 2019/1 para os Cursos Técnico em Informática e Curso Técnico em Agropecuária, integrados ao ensino médio, do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

**1. DA MODALIDADE**

1.1. Transferência é a passagem do estudante de um curso ofertado em estabelecimento de ensino no qual está regularmente matriculado para outro curso no mesmo estabelecimento ou outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se, no mesmo nível de ensino, curso correspondente ou afim.

1.2. **Transferência Interna:** também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso técnico ofertado em campus do IFTO para outro curso técnico, podendo ser inclusive de outro campus do IFTO.

1.2.1. Para transferência interna, segundo o Art. 102 da ODP (Organização Didático Pedagógica), havendo existência de vagas ociosas, facultar-se à Direção do Campus ou a quem esta delegar a publicação de edital de transferência interna ou mudança de curso.

1.3. **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de um curso técnico ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso ofertado por um campus do IFTO.

1.3.1. Para transferência externa, o Art. 99 da ODP (Organização Didático Pedagógica) o IFTO define da seguinte forma a transferência externa para os cursos técnicos:

I - existência de vagas no curso pretendido;

II – correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam de mesmo eixo tecnológico ou eixo afim, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT;

III - adaptações curriculares;

IV - aceitação, por parte do interessado, das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFTO;

V - ter o candidato encaminhado solicitação dentro do período previsto no calendário escolar do respectivo Campus do IFTO ou em edital.

1.4. Fica assegurado ao estudante o aproveitamento de estudos conforme este regulamento.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar alunos para ocupar vagas remanescentes e ociosas dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática integrados ao ensino médio.

## 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas serão válidas para o 1º semestre letivo de 2019 dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática integrados ao ensino médio do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, conforme quadro abaixo:

VAGAS	ANO	CURSO
04 (quatro)	1º Ano	Técnico em Informática integrado ao ensino médio
05 (cinco)	3º Ano	Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio
02 (duas)	1º Ano	Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os pedidos de solicitação de inscrição no Processo Seletivo para Transferência Interna e Externa dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática integrados ao ensino médio do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, **serão aceitos mediante documentação enviada para o e-mail** [geren.colinas@ifto.edu.br](mailto:geren.colinas@ifto.edu.br), com o título “**Inscrição Transferência Interna e Externa 2019/1**”, nos dias **7, 8 e 11 de março de 2019**.

4.2. A análise das inscrições será feita pelos Coordenadores dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática integrados ao ensino médio, e ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

4.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido, conforme item 5 deste edital.

4.4. Para efetuar a inscrição, o candidato à vaga para transferência interna e externa deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I).

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato à vaga de **Transferência Interna e Externa** deve apresentar os seguintes documentos:

- a) uma foto recente 3x4;
- b) certidão de nascimento ou de casamento;
- c) histórico escolar do ensino fundamental;
- d) documento de identificação;
- e) cópia do CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- f) cópia do título de eleitor;
- g) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

- h) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- i) documento de identificação e cópia do CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF do responsável, caso menor de 18 anos;
- j) histórico escolar e ementa do curso que estuda.

5.2. Os documentos autuados no processo de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, se forem aprovados no processo seletivo. Todos os documentos devem ser escaneados e enviados como anexo do e-mail de inscrição.

5.3. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar a Ficha de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (Anexo I).

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 6. DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação por uma comissão formada por três servidores do *Campus Colinas do Tocantins* e nomeada pelo Diretor-geral do *Campus*.

6.2. A avaliação da documentação do item 5 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

6.3. As solicitações deferidas serão avaliadas por meio do histórico escolar e ementas ou plano de ensino apresentados.

6.4. A avaliação constará da verificação das unidades curriculares cursadas na instituição de origem ou o se curso atende ao conteúdo programático das unidades curriculares do curso que o candidato deseja ingressar no *Campus Colinas do Tocantins* do IFTO, podendo ser aproveitadas, sendo observados os seguintes critérios:

I - Similaridade de conteúdos e de carga horária entre as unidades curriculares analisadas;

II - Não serão considerados o estágio, atividades complementares ou o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

6.5. Na avaliação, cada unidade curricular aproveitada valerá um (1) ponto. Nos casos em que mais de uma unidade curricular do currículo de origem for utilizada para o aproveitamento de uma unidade curricular do curso desejado, será computado apenas um ponto.

6.6. As inscrições serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se, nesta ordem:

I - Maior pontuação conforme as unidades curriculares aproveitadas;

II - Menor número de unidades curriculares a serem cursadas nos períodos anteriores ao que o candidato foi enquadrado;

III - Maior média aritmética de todas as unidades curriculares aproveitadas;

6.7. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de transferência interna e transferência externa, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato; e o candidato com maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado deste Processo Seletivo será homologado pela Direção Geral do *Campus Colinas do Tocantins* do IFTO e divulgado em seu respectivo site

(<http://www.ifto.edu.br/colinas/campus-colinas/seletivos/processo-seletivo>) no dia **15 de março de 2019**.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão efetuar suas matrículas no período de **19 de março de 2019**, no horário das 08h00min às 21:00min, na Coordenação de Registros Escolares (CORES). O não comparecimento nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

8.2. A documentação necessária para os candidatos de **Transferência Interna e Externa** efetuarem sua matrícula são os mesmos dispostos no item 5.1 deste edital (apresentar original e cópia).

8.3. O candidato deverá apresentar, juntamente com as cópias dos documentos citados no item 5.1, o respectivo documento original, para a efetivação das autenticações no setor responsável pelas matrículas, conforme item 8.1 deste edital.

8.4. O candidato que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado desistente do processo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.2. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, poderão frequentar suas aulas no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, de segunda a sexta-feira, assim como, em sábados considerados letivos, conforme calendário letivo dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática integrados ao ensino médio do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

9.3. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência do Ensino e Coordenação dos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática integrados ao ensino médio por meio da análise de requerimento protocolado no setor dados Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Informática integrados ao ensino médio deste *Campus*.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II - Formulário para interposição de recurso;
- c) Anexo III - Cronograma.

Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2019.

**Paulo Hernandes Gonçalves da Silva**  
Diretor-geral *pro tempore*




Documento assinado eletronicamente por **Paulo Hernandes Goncalves da Silva**, **Diretor-geral**, em 28/02/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0602351** e o código CRC **CA194DE3**.

---

 AV. Bernado Sayão, Lote 29B  
Acesso a Frigorífico - Chácara Raio de Sol  
CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO  
(63) 9972-2908  
colinas.ifto.edu.br - colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23725.005275/2019-88

SEI nº 0602351